



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR AS ZONAS INDUSTRIAIS ZI2, ZI3, ZI4 NAS ZONAS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL ZEU E CRIAR ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL 5 E 6 – ZEII5 E 6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), com a Lei Complementar Municipal nº. 019/2010 (Plano Diretor Municipal), e LOUS – Lei Complementar de Ocupação e Uso do Solo nº. 021/2010, que define e organiza o zoneamento do Campo Verde, a consolidar as zonas industriais ZI2, ZI3, ZI4 nas ZEI - (Zonas de Expansão Industrial), ZEU – Zona de Expansão Urbana e criar as Zonas especiais de interesse Industrial, ZEII 2A, ZEII 2B, ZEII 3A, ZEII 3B, ZEII 4A, ZEII 4B, ZEII 5 e ZEII 6, conforme diretrizes e parâmetros urbanísticos estabelecidos nas citadas leis e que ficarão integradas ao zoneamento urbano definidas no mapa anexo.

Parágrafo único – As regulamentações serão definidas por Decreto criando normativas definindo a capacidade, porte e uso de cada setor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a realizar as despesas de instalações e toda infra-estrutura necessárias para criação e ampliações destas Zonas Industriais, a requerimento dos interessados, e após análise e parecer favoráveis do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado aplicar o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 004/2005 (Lei do PRODECAM) e suas alterações nas Zonas Industriais definidas no mapa anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.598/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2011.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**